



PROCESSO N°: 23695/2018-7

NATUREZA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INTERESSADO: MARIA CLAUDINEY CARNEIRO DE ARAÚJO

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

03263

RESOLUÇÃO N° /2019

**EMENTA:**

Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais. Informação Técnica pela legalidade e registro do Ato de Aposentadoria. Parecer Ministerial pelo Registro do Ato. Decisão da 1ª Câmara do TCE pelo deferimento do Ato de Aposentadoria.

**RESOLUÇÃO**

Vistos e discutidos estes autos de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais de interesse da **Sra. Maria Claudiney Carneiro de Araújo**, ocupante do cargo de Assistente em Saúde III – CI E – REF. 8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icapuí, **ACORDAM** os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,  **julgar pela legalidade** do Título de Aposentadoria à fl. 210, de 06/08/2018, concessivo de aposentadoria em favor da servidora acima indicada, com proventos de **R\$ 1.572,22 (um mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, determinando o seu competente registro, nos termos do Relatório e Voto *infra* transcritos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 06 de maio de 2019.

Patrícia Saboya  
Presidente/Relatora

José Aécio Vasconcelos Filho  
Procurador de Contas